



# Ministério de Minas e Energia

## Consultoria Jurídica

**PORTARIA Nº 556-P/GM/MME, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituto**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 13, § 2º, do Decreto nº 9.888, de 27 de junho de 2019, no art. 4º, § 2º, da Portaria nº 543/GM/MME, de 27 de agosto de 2021, e o que consta do Processo nº 48380.000099/2020-09, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 431-P/GM/MME, de 10 de julho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

II - Casa Civil da Presidência da República:

b) Ricardo Buratini, Suplente;

VIII - Ministério do Planejamento e Orçamento:

b) Victor Espanha da Costa Monteiro, Suplente;

XII - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

b) Maria Auxiliadora de Arruda Nobre, Suplente;  
.....” (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURÍCIO R. DE SOUZA**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 4.12.2023 - Seção 2.